



Prefeitura de  
**Vacaria**

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15  
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01  
Vacaria/RS – Brasil  
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300020/2026**

Município de Vacaria

Executivo Municipal

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300020/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**Orçamento não sigiloso**

Processo nº 1240/2026.

**Edital de pregão eletrônico para  
registro de preços unitários para  
aquisição de materiais de  
informática.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08/09/2026**, às



**09h01min**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO:**

O presente objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de informática, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confeção da Proposta (Anexo II).

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.1.** Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado o catálogo/prospecto do produto ofertado, devendo constar as características de acordo com o solicitado no descritivo. Documentos retirados do site dos fabricantes deverão vir com o endereço eletrônico para conferência.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:



### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por



pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

- a.1) indicação do CNPJ e razão social;
- a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;
- a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que



tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;



- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.3.** No momento da prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.





**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** O prazo de execução será de dias.

**20.1.1.** O responsável pelo recebimento é Mateus Lima de Almeida.

### **20.2. Locais de entrega:**

**a)** O local de entrega será na **R. Ramiro Barcelos, nº 915, Centro – (Setor do CPD)**

**20.2.1.** A responsável pela fiscalização do contrato será Fernanda Viviane Santos da Rosa.

**20.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





**20.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico registro de preços e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** O pagamento será efetuado no prazo de no máximo de 30 dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e recebimento da nota fiscal no setor de pagamentos.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 11 de agosto de 2026.

André Luiz Rokoski  
**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3962/2026

### **1. DA SECRETARIA DEMANDANTE:**

Secretaria de Gestão e Finanças – Centro de Processamento de Dados.

### **2. DO OBJETO:**

#### **2.1 Natureza do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, destinados à manutenção, ampliação, atualização e melhoria da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, e durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **2.2. TABELA DE ITENS**

**Os produtos da tabela a seguir devem atender aos requisitos técnicos mínimos presentes no item 2.3 deste edital.**

| Item | Produto/Serviço                        | Qtde   | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------|--------|----|----------------|-------------|
| 1    | SSD 512 GB SATA                        | 150,00 | Un | 375,80         | 56.370,00   |
| 2    | Monitor                                | 100,00 | Un | 630,15         | 63.015,00   |
| 3    | FILTRO DE LINHA                        | 150,00 | Un | 60,82          | 9.123,00    |
| 4    | Cabo de alimentação de energia (força) | 300,00 | Un | 8,83           | 2.649,00    |
| 5    | CABO DE REDE CAT6                      | 50,00  | Cx | 524,50         | 26.225,00   |
| 6    | CABO VGA                               | 100,00 | Un | 15,38          | 1.538,00    |
| 7    | Cabo HDMI                              | 50,00  | Un | 16,07          | 803,50      |
| 8    | SWITCH 24 PORTAS                       | 50,00  | Un | 475,65         | 23.782,50   |
| 9    | MEMORIA RAM DDR4                       | 150,00 | Un | 301,77         | 45.265,50   |
| 10   | PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR         | 20,00  | Un | 16,68          | 333,60      |



|    |                                                                          |           |    |          |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|------------|
| 11 | Alicate universal isolado 8                                              | 15,00     | Un | 30,95    | 464,25     |
| 12 | SWITCH 08 PORTAS                                                         | 300,00    | Un | 194,74   | 58.422,00  |
| 13 | SWITCH GIGABIT 48 PORTAS                                                 | 10,00     | Un | 2.323,00 | 23.230,00  |
| 14 | SWITCH 16 PORTAS                                                         | 75,00     | Un | 411,67   | 30.875,25  |
| 15 | MULTIMETRO                                                               | 10,00     | PÇ | 35,32    | 353,20     |
| 16 | MEMÓRIA RAM DDR3                                                         | 200,00    | Un | 283,76   | 56.752,00  |
| 17 | ABRAÇADEIRA (CINTA PLÁSTICA)                                             | 10.000,00 | Un | 0,13     | 1.300,00   |
| 18 | CHAVE FENDA                                                              | 10,00     | Un | 43,33    | 433,30     |
| 19 | ESTILETE                                                                 | 10,00     | Un | 1,01     | 10,10      |
| 20 | Patch Cord CAT6 50cm                                                     | 100,00    | Un | 22,33    | 2.233,00   |
| 21 | Canaleta sistema X, com adesivo 20mmX12mmX2m                             | 100,00    | Un | 5,38     | 538,00     |
| 22 | CANALETA AUTO ADESIVA PARA PISO                                          | 50,00     | Un | 44,52    | 2.226,00   |
| 23 | KIT TECLADO E MOUSE COM FIO                                              | 250,00    | Un | 45,33    | 11.332,50  |
| 24 | COMPUTADOR DESKTOP INTERMEDIÁRIO                                         | 100,00    | PÇ | 4.593,33 | 459.333,00 |
| 25 | COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO                                                | 200,00    | Un | 3.785,03 | 757.006,00 |
| 26 | FONTE                                                                    | 200,00    | Un | 205,30   | 41.060,00  |
| 27 | Access Point Unifi U6 Pro (marca inserida devido à padronização da rede) | 100,00    | Un | 1.464,00 | 146.400,00 |
| 28 | Rack 6U                                                                  | 40,00     | Un | 316,00   | 12.640,00  |
| 29 | NOBREAK 600 VA                                                           | 50,00     | Un | 363,71   | 18.185,50  |
| 30 | INJETOR POE 30W                                                          | 75,00     | Un | 123,64   | 9.273,00   |
| 31 | Injetor POE 15W                                                          | 100,00    | Un | 82,93    | 8.293,00   |
| 32 | NOTEBOOK                                                                 | 50,00     | Un | 3.479,00 | 173.950,00 |
| 33 | SWITCH 24 portas GIGABIT + 4 PORTAS SFP                                  | 10,00     | Un | 1.331,67 | 13.316,70  |

### 2.3. Requisitos mínimos para cada item:



**Item 1:** Unidade de Armazenamento em Estado Sólido (SSD), formato 2,5 polegadas, interface de conexão SATA III (6 Gb/s), com capacidade de armazenamento mínima de 480GB (sendo aceitas unidades de 500GB ou 512GB), taxa de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s. Como requisitos mínimos de confiabilidade e durabilidade, o dispositivo deve possuir resistência de gravação comprovada de, no mínimo, 120 TBW (Terabytes Written) e MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) de, no mínimo, 1.000.000 de horas. Para fins de nivelamento de qualidade e prevenção de perda de dados institucionais, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de qualidade os equipamentos das marcas Kingston, Western Digital (WD), Crucial ou equivalente de padrão superior. O produto cotado deverá possuir garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de todos os manuais.

**Item 2:** Monitor de vídeo corporativo para computador, tela plana com tamanho de no mínimo 23,8 polegadas, tecnologia de painel LED ou IPS, formato widescreen (16:9), resolução nativa mínima Full HD (1920x1080) e taxa de atualização mínima de 60Hz. O equipamento deve possuir conectividade de vídeo contendo, no mínimo, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA ou DisplayPort, além de vir acompanhado de base/suporte de mesa com ajuste mecânico de inclinação (tilt) e possuir furação padrão VESA na parte traseira para eventual fixação em suportes articulados. Para fins de nivelamento de qualidade, conforto visual e durabilidade dos componentes, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado os equipamentos das marcas LG, Samsung, Dell, HP, AOC ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, entregue em sua embalagem original do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação (padrão brasileiro NBR 14136), no mínimo 1 (um) cabo de vídeo compatível com as conexões exigidas e manuais. O equipamento cotado deverá possuir garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

**Item 3:** Dispositivo Protetor contra Surtos elétricos (DPS) tipo Filtro de Linha, padrão corporativo, Classe III, com tensão de operação bivolt automática (127V/220V), frequência de 60Hz e corrente máxima de condução de 10A. O equipamento deve ser equipado com no mínimo 5 (cinco) tomadas de saída espaçadas e dispostas no padrão brasileiro NBR 14136





(3 pinos), possuindo obrigatoriamente circuito de proteção interno ativo composto por Varistor de Óxido Metálico (MOV) para atenuação de surtos de tensão, atenuação de ruídos EMI/RFI, indicação luminosa de funcionamento (LED) e chave liga/desliga com microdisjuntor rearmável integrado (circuit breaker) para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, dispensando a necessidade de substituição de fusíveis de vidro. O cabo de força deve possuir comprimento mínimo de 1,2 metro e ser devidamente certificado pelo INMETRO. Para fins de nivelamento de qualidade, segurança patrimonial e prevenção de perda de dados institucionais, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado os equipamentos de fabricantes consagrados como Clamper, Intelbras, SMS ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, entregue em sua embalagem original de fábrica, acompanhado de manuais, e possuir garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

**Item 4:** Cabo de alimentação de energia (força) para equipamentos de informática, padrão corporativo, com comprimento mínimo de 1,2 metro e máximo de 1,8 metro. O cabo deve ser do tipo flexível bipolar com contato de aterramento (2P+T), possuindo em uma de suas extremidades o plugue macho padrão brasileiro de 3 pinos de acordo com a norma técnica NBR 14136, e na outra extremidade o conector fêmea padrão IEC 60320 C13. A seção transversal (bitola) dos fios condutores internos em cobre puro deve ser de, no mínimo, 3 x 0,75 mm<sup>2</sup>, dimensionada para suportar tensão máxima de 250V e corrente nominal de 10A sem aquecimento. O revestimento isolante externo do cabo e dos conectores injetados deve ser em material termoplástico antichama (PVC). O produto deve possuir selo de certificação compulsória do INMETRO gravado em alto relevo no próprio corpo dos plugues ou impresso no cabo. O equipamento deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, sem emendas, ranhuras ou oxidação nos contatos metálicos. O cabo ofertado deve possuir homologação vigente emitida pela ANATEL e certificação de flamabilidade (mínimo CM/CMR ou LSZH - Low Smoke Zero Halogen).

**Item 5:** Cabo de Rede U/UTP Categoria 6 (CAT6) – Caixa/Rolo de 305 Metros Cabo de rede não blindado (U/UTP) para instalações estruturadas internas, Categoria 6 (CAT6), composto por 4 (quatro) pares trançados de condutores rígidos 100% em cobre nu (sendo expressamente vedada a aceitação de cabos com liga de alumínio cobreado - CCA), com bitola nominal de 23 AWG ou 24 AWG. Os pares devem possuir separador interno em formato de cruz (cruzeta/elementos centrais em polietileno) para manutenção do



trançamento e mitigação de crosstalk. A capa isolante externa deve ser fabricada em material termoplástico retardante a chamas, com classificação de segurança CM, CMR ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen - baixa emissão de fumaça e zero gases tóxicos). O produto deve atender integralmente aos requisitos das normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801, garantindo suporte nativo a transmissões Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e suporte a alimentação PoE/PoE+ (Power over Ethernet). A capa do cabo deve conter marcação métrica sequencial decrescente impressa ao longo de sua extensão (facilitando o controle da metragem restante) e ostentar de forma visível o número de homologação da ANATEL. Para fins de nivelamento de qualidade e segurança patrimonial, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado as marcas Furukawa, Nexans, CommScope ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deve ser estritamente novo, fornecido em caixa de papelão original tipo reelex (com puxamento suave sem torção) contendo 305 metros.

**Item 6:** Cabo de vídeo analógico padrão VGA (Video Graphics Array), equipado com conectores do tipo D-Sub de 15 pinos (HD-15) macho em ambas as extremidades. O comprimento nominal do cabo deve ser de, no mínimo, 1,5 metro (um vírgula cinco metro). Para garantir a integridade do sinal analógico e evitar distorções na imagem ("efeito fantasma" ou interferência eletromagnética), o cabo deve possuir obrigatoriamente blindagem interna e ser equipado com 2 (dois) filtros magnéticos de ferrite (núcleos anti-ruído) injetados de fábrica, sendo um em cada extremidade. Os conectores devem possuir parafusos recartilhados integrados para fixação manual nos equipamentos. O cabeamento deve suportar o protocolo DDC2/EDID (Display Data Channel), permitindo o reconhecimento automático da resolução nativa do monitor pelo sistema operacional. O produto deve ser estritamente novo, entregue em embalagem individual de fábrica, isento de oxidações nos pinos ou ressecamento na capa plástica, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 7:** Cabo de vídeo digital padrão HDMI (High-Definition Multimedia Interface), tipo Macho para Macho (conector Tipo A de 19 pinos em ambas as extremidades), versão mínima 2.0 (Premium High Speed), com suporte nativo a resoluções de até 4K (Ultra HD) a 60Hz e largura de banda mínima de 18 Gbps, garantindo total compatibilidade retroativa com resoluções Full HD (1080p). O cabo deve possuir comprimento mínimo de 1,5 metro e máximo de 2,0 metros. Para garantir a integridade do sinal e durabilidade, os conectores devem ser obrigatoriamente banhados a ouro, evitando oxidação. O cabo deve possuir



construção interna com dupla blindagem (malha trançada e fita metalizada) para proteção efetiva contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), envolto por revestimento externo em material termoplástico flexível e antichama (PVC). O produto deve ser estritamente novo, de primeiro uso, livre de emendas, acondicionado em embalagem individual do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 8:** Switch de rede corporativo, tipo não gerenciável (Plug and Play), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), autonegociação e suporte a Auto MDI/MDIX. O equipamento deve possuir tecnologia nativa em hardware de detecção e prevenção de loop de rede (Loop Detection / Loop Prevention), capaz de bloquear automaticamente a porta em caso de anomalia, sem a necessidade de configuração prévia ou acesso a interface de gerenciamento. A capacidade de comutação (Switching Capacity) deve ser de, no mínimo, 48 Gbps. O chassi deve ser em formato metálico, com fonte de alimentação interna integrada bivolt automática (100V-240V), acompanhado de abas/suportes originais e parafusos para fixação em rack padrão de 19 polegadas. Para fins de nivelamento de qualidade e estabilidade da infraestrutura, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado equipamentos da linha corporativa de fabricantes como Intelbras, TP-Link, D-Link ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deve ser estritamente novo, possuir selo de homologação da ANATEL vigente e legível, e contar com garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada em território nacional. O equipamento ofertado deve possuir homologação vigente emitida pela ANATEL e conformidade com a diretiva RoHS (ou equivalente).

**Item 9:** Módulo de Memória RAM para computador desktop (padrão UDIMM / Non-ECC), tecnologia DDR4, com capacidade de armazenamento de 8GB (um módulo de 8GB), frequência de operação nativa de 3200 MHz (sendo aceita total retrocompatibilidade com placas-mãe de 2666 MHz), tensão de operação de 1.2V e interface de conexão de 288 pinos. O módulo de memória deve ser compulsoriamente construído e certificado em conformidade com as normas e padrões da JEDEC (Joint Electron Device Engineering Council). Para fins de nivelamento de qualidade, estabilidade do sistema operacional e prevenção de falhas de endereçamento (telas azuis), nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado os equipamentos de fabricantes consagrados e com chips de primeira linha, como Kingston, Crucial, Corsair, Adata, ou equivalente de padrão técnico



igual ou superior. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem blister original e individual do fabricante. O equipamento cotado deverá possuir garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses — sendo recomendada ou aceita a garantia vitalícia estipulada em fábrica —, prestada diretamente pela marca ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

**Item 10:** Composto térmico (pasta térmica) de alto desempenho para dissipação de calor em processadores (CPU) e componentes eletrônicos. Composição baseada em micropartículas de prata, carbono ou óxidos metálicos de alta densidade. O produto deve apresentar condutividade térmica de, no mínimo, 4,5 W/m.K, garantindo alta eficiência na transferência de calor. A pasta térmica deve ser obrigatoriamente não corrosiva, não tóxica, não possuir tempo de cura (dispensar tempo de assentamento) e ser eletricamente não condutiva (isolante elétrico), de modo a evitar curtos-circuitos em caso de contato acidental com trilhas da placa-mãe. O produto deve ser fornecido em formato de seringa (tubo aplicador) contendo no mínimo 5g (cinco gramas) de conteúdo líquido, acompanhado de espátula plástica para aplicação. Para fins de nivelamento de qualidade e durabilidade da manutenção preventiva, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado os compostos de marcas consagradas como Arctic Silver, Cooler Master, Thermal Grizzly, DeepCool, Snowdog, Corsair ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. Produto estritamente novo, acondicionado em embalagem original do fabricante e dentro do prazo de validade.

**Item 11:** Alicates Universal Isolado de 8 Polegadas (Padrão NR-10 – 1.000V) Alicates de uso geral tipo Universal, tamanho nominal de 8 polegadas (aproximadamente 200 mm), fabricado obrigatoriamente em liga de aço Cromo-Vanádio (Cr-V) forjado de alta resistência mecânica e durabilidade. O mordente deve possuir zona de agarre plana estriada para fixação de superfícies chatas, zona abaulada estriada para manuseio de peças cilíndricas/tubos e arestas (lâminas) de corte temperadas por indução, projetadas para o corte de arames e cabos elétricos. As empunhaduras (cabos) devem ter formato ergonômico, com abas protetoras arredondadas e revestimento em material polimérico antideslizante, possuindo certificação compulsória de isolamento elétrico para tensão de até 1.000V em corrente alternada (classe de isolamento conforme norma ABNT NBR 9699, IEC 60900 e regulamentação NR-10), garantindo a segurança do operador contra choques elétricos. Para fins de nivelamento de qualidade, durabilidade e segurança ocupacional, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado as linhas profissionais de



marcas consagradas como Gedore, Tramontina PRO, Belzer, SATA, Irwin ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, é vedada a presença de folgas no pino de articulação, oxidação ou rebarbas de forja, devendo ser entregue em sua embalagem original e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou falhas de isolamento.

**Item 12:** Switch de rede corporativo, tipo não gerenciável (Plug and Play) ou de gerenciamento simplificado (Smart), com no mínimo 8 (oito) portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), autonegociação e suporte a Auto MDI/MDIX. O equipamento deve possuir tecnologia nativa em hardware de detecção e prevenção de loop de rede (Loop Detection / Loop Prevention), capaz de bloquear automaticamente a porta em caso de anomalia, sem a necessidade de configuração prévia. A capacidade de comutação (Switching Capacity) deve ser de, no mínimo, 16 Gbps. O chassi deve ser preferencialmente metálico (visando melhor dissipação térmica e durabilidade), em formato desktop (mesa), possuindo furações em sua base para eventual fixação em parede, acompanhado de sua respectiva fonte de alimentação externa bivolt automática (100V-240V). Para fins de nivelamento de qualidade e estabilidade da infraestrutura, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado equipamentos da linha corporativa de fabricantes como Intelbras, TP-Link, D-Link ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deve ser estritamente novo, possuir selo de homologação da ANATEL vigente e legível impresso no equipamento, e contar com garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada em território nacional. O equipamento ofertado deve possuir homologação vigente emitida pela ANATEL e conformidade com a diretiva RoHS (ou equivalente).

**Item 13:** Switch de rede corporativo, gerenciável (Camada Layer 2 ou superior), contendo no mínimo 48 (quarenta e oito) portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), autonegociação e suporte a Auto MDI/MDIX, além de no mínimo 4 (quatro) portas ou slots dedicados do tipo SFP ou SFP+ para conexões de uplink via fibra óptica. A capacidade de comutação (Switching Capacity / Backplane) do equipamento deve ser de, no mínimo, 104 Gbps, garantindo tráfego sem bloqueios em todas as portas simultaneamente. O sistema operacional do ativo deve suportar gerenciamento pleno via interface web (HTTP/HTTPS), linha de comando (CLI), acesso remoto seguro (SSH) e protocolo SNMP. O equipamento deve suportar nativamente a criação de VLANs (IEEE 802.1Q), Quality of Service (QoS), agregação de link (LACP), segurança de porta (autenticação IEEE 802.1X) e



protocolos de prevenção de loop de rede (Spanning Tree - STP, RSTP e MSTP). O chassi deve ser metálico, no padrão para fixação em rack de 19 polegadas (1U), acompanhado das respectivas abas/hastes metálicas e parafusos de montagem, operando com fonte de alimentação interna integrada bivolt automática (100V-240V). O produto deve ser estritamente novo, possuir selo de homologação da ANATEL vigente e legível (impresso no equipamento ou no manual), e contar com garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada em território nacional. O equipamento ofertado deve possuir homologação vigente emitida pela ANATEL e conformidade com a diretiva RoHS (ou equivalente).

**Item 14:** Switch de rede corporativo, tipo não gerenciável (Plug and Play) ou de gerenciamento simplificado (Smart), com no mínimo 16 (dezesesseis) portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), autonegociação e suporte a Auto MDI/MDIX. O equipamento deve possuir tecnologia nativa em hardware de detecção e prevenção de loop de rede (Loop Detection / Loop Prevention), capaz de bloquear automaticamente a porta em caso de anomalia, sem a necessidade de configuração prévia por parte do usuário. A capacidade de comutação (Switching Capacity / Backplane) deve ser de, no mínimo, 32 Gbps, garantindo tráfego non-blocking. O chassi deve ser obrigatoriamente metálico, projetado para uso em mesa (desktop) ou fixação em rack padrão de 19 polegadas, devendo acompanhar de fábrica as respectivas abas/suportes (braçadeiras) metálicas e parafusos de montagem. A alimentação de energia deve ser bivolt automática (100V-240V), seja por fonte interna integrada ou externa. O produto deve ser estritamente novo, possuir selo de homologação da ANATEL vigente e legível impresso no equipamento, e contar com garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada em território nacional. O equipamento ofertado deve possuir homologação vigente emitida pela ANATEL e conformidade com a diretiva RoHS (ou equivalente).

**Item 15:** Multímetro digital portátil, padrão profissional, equipado com tecnologia True RMS para medição precisa de sinais com distorção e sistema de seleção automática de faixas de medição (Auto-range). O equipamento deve possuir display LCD de fácil leitura com iluminação de fundo (backlight) e realizar, no mínimo, medições de tensão AC e DC, corrente AC e DC, resistência, capacitância, frequência, teste de diodo e teste de continuidade com aviso sonoro (buzzer). Para a garantia da segurança ocupacional do operador (norma NR-10), o instrumento deve possuir classificação de segurança mínima de





CAT III 600V (em conformidade com a norma IEC 61010-1), possuindo proteção interna contra sobrecarga. O equipamento deve contar com funções adicionais de congelamento de leitura (Data Hold) e desligamento automático (Auto Power Off) para preservação da bateria. A estrutura externa deve ser resistente a quedas, revestida ou acompanhada de capa protetora emborrachada (holster) contra impactos. O produto deve ser estritamente novo, fornecido em sua embalagem original, acompanhado de 1 (um) par de pontas de prova de alta qualidade com isolamento compatível com a categoria do instrumento, bateria(s) de alimentação e manual de instruções. O equipamento deverá possuir garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses.

**Item 16:** Módulo de Memória RAM para computador desktop (padrão UDIMM / Non-ECC), tecnologia DDR3, com capacidade de armazenamento de 8GB (um módulo de 8GB), frequência de operação nativa de 1600 MHz (PC3-12800, com suporte a autonegociação e retrocompatibilidade com barramentos de 1333 MHz), tensão de operação padrão de 1.5V e interface de conexão de 240 pinos. O módulo de memória deve ser compulsoriamente construído e certificado em estrita conformidade com as normas de engenharia da JEDEC (Joint Electron Device Engineering Council), garantindo integridade de sinal e total compatibilidade com o parque computacional legado. Para fins de nivelamento de qualidade, estabilidade do sistema operacional e prevenção de falhas de endereçamento lógico, exige-se a utilização de chips de primeira linha. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso (vedado o fornecimento de componentes reciclados ou remanufaturados), acondicionado em embalagem blister original e individual de fábrica. O equipamento cotado deverá possuir garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses — sendo amplamente aceita a garantia vitalícia estipulada em fábrica —, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

**Item 17:** Fita abraçadeira de amarração tipo lacre (cinta plástica), pacote com 100 (cem) unidades. Produto fabricado obrigatoriamente em Poliamida 6.6 (Nylon 6.6) de alta qualidade e resistência mecânica, isento de halogênios, garantindo flexibilidade e impedindo o ressecamento ou o rompimento prematuro durante o tensionamento. A abraçadeira deve possuir sistema de fechamento autotravante com dentes internos de alta precisão, proporcionando travamento seguro, contínuo e sem retorno (irreversível). Visando a segurança das instalações de infraestrutura de TI e rede elétrica, o material deve ser autoextinguível (classificação de inflamabilidade padrão UL94 V-2) e suportar temperaturas de operação contínua entre -40°C e +85°C. Dimensões nominais exigidas: comprimento



mínimo de 200 mm e largura mínima de 4,5 mm. O produto deverá ser estritamente novo, entregue em embalagem plástica original e selada de fábrica, contendo a identificação clara do lote, fabricante e as especificações técnicas impressas.

**Item 18:** Jogo de ferramentas manuais composto por no mínimo 8 (oito) peças, sendo chaves com perfil fenda simples (plana) e fenda cruzada (tipo Phillips), em bitolas e comprimentos de haste variados para uso geral em manutenção de equipamentos eletrônicos e de infraestrutura. As hastes das chaves devem ser obrigatoriamente fabricadas em liga de aço Cromo-Vanádio (Cr-V), conferindo alta resistência à torção e ao desgaste prematuro, com acabamento niquelado ou cromado para proteção efetiva contra oxidação. As pontas de todas as chaves devem ser usinadas com precisão, possuir acabamento escurecido/fosfatizado e ser obrigatoriamente imantadas (magnéticas), visando facilitar a retenção, manipulação e o recolhimento de parafusos em locais de difícil acesso e interior de gabinetes. Os cabos (empunhaduras) devem possuir formato ergonômico, injetados em material polimérico de alta resistência (como polipropileno ou material bicomponente emborrachado), proporcionando aderência antideslizante e máxima transferência de torque. O produto deve ser estritamente novo, isento de rebarbas ou deformações de usinagem, acondicionado em embalagem original do fabricante (blister, estojo ou berço plástico), e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de material ou fabricação.

**Item 19:** Estilete profissional de uso geral, dimensionado para lâminas fragmentáveis de 18 mm de largura. A estrutura do corpo (empunhadura) deve ser fabricada em material polimérico de alta resistência mecânica (como ABS), possuindo formato ergonômico e revestimento parcial ou total em material emborrachado antideslizante, garantindo firmeza e segurança durante o manuseio. O equipamento deve obrigatoriamente possuir o trilho (guia) de deslizamento da lâmina fabricado em metal (aço carbono ou aço inox), impedindo o rompimento da estrutura durante cortes que exijam maior aplicação de força. Deve contar com sistema de trava de segurança eficiente para a lâmina, seja por mecanismo de rosca (borboleta) ou trava automática de alta fixação, impedindo o recuo acidental durante o uso. O produto deve ser estritamente novo, acompanhado de no mínimo 1 (uma) lâmina em aço carbono de alto fio de corte já instalada, acondicionado em sua embalagem original (blister), isento de rebarbas ou defeitos de injeção plástica, e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

**Item 20:** Cabo de rede montado tipo Patch Cord, padrão Categoria 6 (CAT6), configuração





UTP (Unshielded Twisted Pair - sem blindagem) com 4 (quatro) pares trançados, possuindo comprimento nominal de 50 centímetros. Para garantir a integridade do sinal, durabilidade mecânica e pleno suporte a redes Gigabit Ethernet e transmissões PoE (Power over Ethernet), os condutores internos devem ser obrigatoriamente compostos de 100% cobre puro (sendo expressamente vedada a aceitação de cabos com liga de alumínio cobreado - CCA). O cabo deve ser conectorizado em ambas as extremidades com plugs RJ-45 macho, cujos contatos devem possuir banho de ouro para prevenção de oxidação. Os conectores devem possuir capa de proteção injetada industrialmente sobre o cabo (sistema snagless / boot injetado), projetada para evitar a quebra acidental da trava plástica de retenção durante o manuseio. O revestimento externo do cabo (capa) deve ser em material termoplástico flexível e com propriedades antichamas (classificação CM ou LSZH). O produto deve ser estritamente novo, acondicionado em embalagem individual de fábrica, ostentar o número de homologação da ANATEL de forma legível e gravada na extensão da capa do cabo, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 21:** Canaleta de superfície (padrão sistema X) para roteamento, proteção e acomodação de cabos de dados, voz e imagem. O perfil deve possuir medidas nominais aproximadas de 20 mm (largura) x 12 mm (altura), fornecido em barras com comprimento padrão de 2 (dois) metros cada. A estrutura interna deve ser de via única, expressamente sem divisória central, composta por base e tampa com sistema de fechamento por encaixe sob pressão (clique), garantindo a retenção segura dos cabos mesmo em instalações verticais ou no teto. O material de fabricação deve ser obrigatoriamente PVC (Policloreto de Vinila) rígido de alta durabilidade, resistente a impactos físicos leves e com propriedades antichamas (autoextinguível / não propagante de fogo), visando a segurança das instalações. Para a fixação, a base da canaleta deve vir acompanhada de fita adesiva dupla face de alta aderência (tipo espuma ou acrílica) aplicada industrialmente de fábrica em toda a sua extensão longitudinal, garantindo ancoragem robusta e duradoura em superfícies lisas (alvenaria pintada, divisórias, madeira ou metal) sem a necessidade de furação. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, isento de ressecamento, rachaduras, rebarbas plásticas ou deformações, mantendo a coloração uniforme.

**Item 22:** Canaleta de piso (passa-fios de chão) em formato meia-lua (perfil abaulado), projetada para o roteamento, proteção e acomodação de cabos de dados, voz e energia instalados sobre o contrapiso ou piso acabado. O perfil deve possuir dimensões nominais aproximadas de 50 mm (largura) x 15 mm (altura), fornecido em barras com comprimento



padrão de 2 (dois) metros cada. O material de fabricação deve ser obrigatoriamente PVC (Policloreto de Vinila) rígido de alto impacto, garantindo extrema resistência mecânica contra esmagamento, deformação ou rachaduras decorrentes de pisoteio constante e tráfego de cadeiras com rodízios. O formato externo (tampa) deve possuir curvatura suave, contínua e sem arestas vivas, visando evitar tropeços e facilitar a transposição de pessoas e equipamentos. O material deve possuir propriedades antichama (autoextinguível / não propagante de fogo). A estrutura deve ser composta por base e tampa com sistema de fechamento e encaixe sob pressão (clique) de alta retenção. Para a fixação, a base da canaleta deve vir acompanhada de fita adesiva dupla face de alta aderência (tipo espuma ou acrílica) aplicada industrialmente de fábrica em toda a sua extensão longitudinal, assegurando ancoragem robusta em superfícies como pisos frios, porcelanatos, madeira ou carpetes. O produto deverá ser estritamente novo, isento de ressecamento, rebarbas ou defeitos de injeção plástica.

**Item 23:** Kit (combo) corporativo composto por 1 (um) Teclado e 1 (um) Mouse óptico, ambos com fio e do mesmo fabricante (acondicionados em embalagem única original de fábrica). Especificações do Teclado: Conexão USB (Plug and Play), padrão brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç"), layout completo (Full Size) incluindo teclado numérico dedicado. O mecanismo das teclas deve ser de membrana tátil de alta durabilidade (vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos). A gravação dos caracteres nas teclas deve ser obrigatoriamente a laser ou com revestimento de proteção UV, impedindo o desgaste e o apagamento prematuro das letras. O chassi deve possuir sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos (spill-resistant), contendo orifícios de drenagem na base. Deve contar com pés articulados para ajuste de inclinação e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro.

**Item 24:** Estação de trabalho corporativa (Desktop), nova e de primeiro uso, composta por Unidade Central de Processamento (CPU), monitor de vídeo, teclado e mouse óptico. Gabinete e Fonte: Formato corporativo (Torre, SFF ou Micro), equipado com fonte de alimentação interna com PFC Ativo, bivolt automática (100V-240V) e certificação mínima de eficiência 80 Plus (White ou Bronze). Processamento: Processador de arquitetura x86-64, possuindo no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento, compatível em performance e geração tecnológica com o mercado atual (equivalente ou superior a linhas corporativas de 12ª Geração ou série 4000, com pontuação mínima de 17.000 pontos no PassMark <https://www.passmark.com/>). Memória RAM: Mínimo de 12GB de memória volátil,



padrão DDR4, operando em no mínimo 2666 MHz, com certificação JEDEC. Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 512GB, formato M.2, protocolo NVMe (PCIe 3.0 ou superior). Vídeo e Conectividade: Interface de vídeo integrada com suporte a múltiplas telas, possuindo portas HDMI e/ou DisplayPort na placa-mãe, além de placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada. Monitor: Tela plana formato widescreen (16:9) com tecnologia de painel LED/LCD ou IPS, tamanho de no mínimo 21,5 polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), acompanhado de base de mesa e cabos de vídeo e energia correspondentes. Periféricos: Kit contendo 1 (um) teclado padrão ABNT2 (com "Ç") resistente a derramamento de líquidos e 1 (um) mouse óptico ambidestro de no mínimo 1000 DPI, ambos com conexão USB com fio. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), original, com licença do tipo OEM obrigatoriamente gravada e atrelada ao hardware (BIOS/UEFI) pelo fabricante do equipamento, instalada e ativada de fábrica. Garantia: O equipamento (CPU) deverá possuir garantia de fabricação e funcionamento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses — na modalidade on-site (no local de instalação) ou rede autorizada —, e os periféricos/monitor com garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento (ou família do modelo) deverá possuir certificação de eficiência energética Energy Star (ou equivalente), certificação de sustentabilidade ambiental RoHS (Restriction of Hazardous Substances, ou equivalente), e o módulo de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth) deverá possuir homologação vigente emitida pela ANATEL. A placa-mãe deverá possuir identificação eletrônica gravada em sua BIOS/UEFI (padrão DMI/SMBIOS) que permita a leitura remota ou via sistema operacional do fabricante, modelo e número de série da placa, sendo expressamente vedada a entrega de equipamentos que apresentem informações genéricas ou em branco (como 'To be filled by OEM' ou 'System Manufacturer').

**Item 25:** Estação de trabalho corporativa (Desktop), nova e de primeiro uso, composta por Unidade Central de Processamento (CPU), monitor de vídeo, teclado e mouse óptico. Gabinete e Fonte: Formato corporativo (Torre, SFF ou Micro), equipado com fonte de alimentação interna com PFC Ativo, bivolt automática (100V-240V) e certificação mínima de eficiência 80 Plus (White ou Bronze). Processamento: Processador de arquitetura x86-64, possuindo no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, compatível em performance e geração tecnológica com o mercado atual (equivalente ou superior a linhas corporativas com litografia de 10ª Geração ou série 3000/4000, com pontuação mínima de 11.000 pontos no PassMark <https://www.passmark.com/>). Memória RAM: Mínimo de 8GB de memória volátil, padrão DDR4, operando em no mínimo 2666 MHz, com certificação



JEDEC. Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 240GB (sendo amplamente aceitos modelos de 256GB), em formato SATA III (2.5") ou M.2 (NVMe/PCIe). Vídeo e Conectividade: Interface de vídeo integrada, possuindo compatibilidade nativa com o monitor ofertado (portas VGA, HDMI e/ou DisplayPort), além de placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada à placa-mãe. Monitor: Tela plana formato widescreen (16:9) com tecnologia de painel LED/LCD, tamanho de no mínimo 19,5 polegadas, resolução nativa mínima HD+ (1600x900), acompanhado de base de mesa e cabos de vídeo e energia correspondentes. Periféricos: Kit contendo 1 (um) teclado padrão ABNT2 (com "Ç") resistente a derramamento de líquidos e 1 (um) mouse óptico ambidestro de no mínimo 1000 DPI, ambos com conexão USB com fio. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), original, com licença do tipo OEM obrigatoriamente gravada e atrelada ao hardware (BIOS/UEFI) pelo fabricante do equipamento, instalada e ativada de fábrica. Garantia: O equipamento (CPU) deverá possuir garantia de fabricação e funcionamento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses — na modalidade on-site (no local de instalação) ou em rede de assistência autorizada —, e os periféricos e monitor com garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento (ou família do modelo) deverá possuir certificação de eficiência energética Energy Star (ou equivalente), certificação de sustentabilidade ambiental RoHS (Restriction of Hazardous Substances, ou equivalente), e o módulo de rede sem fio (Wi-Fi/Bluetooth) deverá possuir homologação vigente emitida pela ANATEL. A placa-mãe deverá possuir identificação eletrônica gravada em sua BIOS/UEFI (padrão DMI/SMBIOS) que permita a leitura remota ou via sistema operacional do fabricante, modelo e número de série da placa, sendo expressamente vedada a entrega de equipamentos que apresentem informações genéricas ou em branco (como 'To be filled by OEM' ou 'System Manufacturer').

**Item 26:** Fonte de alimentação para computador desktop, padrão ATX 12V (versão 2.3 ou superior), projetada para operação contínua. O equipamento deve fornecer potência real e contínua de, no mínimo, 400W (quatrocentos watts). O circuito deve possuir obrigatoriamente PFC Ativo (Power Factor Correction), operando com tensão de entrada bivolt automática (Full Range de 100V a 240V, sem chave seletora manual). Para garantir a economia de energia e a integridade dos componentes, a fonte deve possuir certificação de eficiência mínima 80 Plus (Standard/White ou superior). O projeto interno deve contemplar, no mínimo, as seguintes proteções elétricas contra anomalias da rede: Proteção contra Sobre tensão (OVP), Proteção contra Subtensão (UVP), Proteção contra Curto-Circuito (SCP) e Proteção contra Sobrecarga de Potência (OPP). O resfriamento deve ser realizado



por ventoinha (fan) com controle automático de velocidade. O cabeamento deve conter, no mínimo: 1 (um) conector ATX 24 pinos, 1 (um) conector EPS/ATX 12V de 4+4 pinos (CPU), 1 (um) conector PCIe (para eventual uso de placa de vídeo) e no mínimo 3 (três) conectores SATA. O produto deve ser estritamente novo, isento de oxidação ou marcas de uso, acompanhado de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136), e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Certificação de eficiência mínima 80 Plus (White ou superior) e cabo de força no padrão brasileiro com certificação do INMETRO (NBR 14136).

**Item 27:** Ponto de Acesso (Access Point) Corporativo Wi-Fi 6 com Injetor PoE Equipamento Ponto de Acesso (Access Point) corporativo para uso interno (indoor), padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) Dual-Band (2.4 GHz e 5 GHz). O dispositivo deve possuir tecnologia MU-MIMO 4x4 e OFDMA na frequência de 5 GHz, com capacidade mínima de tráfego agregado de 5.3 Gbps e suporte para mais de 300 clientes conectados simultaneamente. Deve possuir 1 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) e suporte à alimentação via PoE+ (Padrão 802.3at). Para garantir a compatibilidade, gerência centralizada e o provisionamento unificado sem custos adicionais de licenciamento no parque tecnológico atual da Prefeitura, exige-se o fornecimento do equipamento Ubiquiti UniFi U6 Pro (ou superior da mesma linha). O fornecimento deve incluir obrigatoriamente kit de fixação para teto/parede e 1 (um) Injetor PoE Gigabit de 48V (mínimo de 30W) compatível com o equipamento, com cabo de força no padrão NBR 14136. O produto deve ser novo, possuir homologação da ANATEL e garantia mínima de 12 meses.

**Item 28:** Mini Rack de Parede 6U x 350mm (Padrão 19 Polegadas) Rack de parede fechado (tipo Mini Rack), com capacidade interna de 6U (Unidades de Rack), compatível com o padrão de fixação de 19 polegadas e com profundidade de 350 mm. Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência. A porta frontal deve possuir visor em vidro temperado ou acrílico transparente, dotada de fechadura cilíndrica com chave. Os painéis laterais devem ser removíveis, com aletas (venezianas) para ventilação e fecho rápido. O equipamento deve possuir planos de fixação (régua) frontais ajustáveis na profundidade, com furação no padrão americano (EIA-310). O teto deve contar com furação pré-disposta para instalação de no mínimo 1 (um) microventilador (cooler) e aberturas superior e inferior (destacáveis) para a passagem de cabeamento. O produto deve ser estritamente novo, entregue montado de fábrica, acompanhado de buchas e parafusos para



fixação em parede, além de possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 29:** Fonte de Alimentação Ininterrupta (Nobreak) 600 VA – Interativo Equipamento de alimentação ininterrupta (Nobreak) com topologia interativa (Line Interactive) e regulação on-line, com forma de onda semi-senoidal (senoidal por aproximação). O equipamento deve possuir potência nominal mínima de 600 VA, com seleção de tensão de entrada bivolt automática (115V/127V/220V) e tensão de saída padronizada. Deve ser equipado com, no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 de 10A. O sistema de armazenamento de energia deve ser composto por bateria interna selada de chumbo-ácido (VRLA), livre de manutenção, com especificação mínima de 12V e 7Ah (ampères-hora). O dispositivo deve possuir circuitos internos ativos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos e picos de tensão, além de proteção contra descarga profunda da bateria. Deve dispor de sinalização visual (LED) e sonora indicativa de status (modo rede, modo bateria e falha). Para fins de nivelamento de qualidade, durabilidade e confiabilidade, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado os produtos das marcas SMS, Intelbras, NHS, TS Shara ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. O produto deve ser estritamente novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada por rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

**Item 30:** Fonte de Alimentação tipo Injetor PoE Gigabit Ubiquiti – 30W (Padrão 802.3at) Equipamento tipo Injetor PoE (Power over Ethernet) projetado para fornecimento de energia elétrica e dados pelo mesmo cabo de rede. O dispositivo deve operar no padrão IEEE 802.3at (PoE+), fornecendo potência nominal mínima de 30W e tensão de saída de 48V DC. O equipamento deve ser estritamente compatível com redes de alta velocidade, possuindo 2 (duas) portas de rede RJ-45 (sendo 1 porta "LAN/Data In" e 1 porta "PoE/Data Out") com capacidade de tráfego de dados na velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo expressamente vedada a aceitação de modelos Fast Ethernet (10/100 Mbps). A fonte de alimentação deve possuir entrada bivolt automática (100V a 240V AC – 50/60 Hz) e mecanismos internos de proteção contra surtos de tensão, picos de corrente e descargas eletrostáticas (ESD). O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado de cabo de força no padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos) de 10A. Para fins de nivelamento de qualidade e garantia de compatibilidade com os pontos de acesso (Access Points) da rede, nos termos da Lei 14.133/21. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, e possuir





garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 31:** Fonte de Alimentação tipo Injetor PoE Gigabit Ubiquiti – 15W (Padrão 802.3af) Equipamento tipo Injetor PoE (Power over Ethernet) projetado para fornecimento simultâneo de energia elétrica e tráfego de dados pelo mesmo cabo de rede (UTP). O dispositivo deve operar no padrão IEEE 802.3af (PoE), fornecendo potência nominal mínima de 15W (ou 15.4W) e tensão de saída de 48V DC. O equipamento deve possuir 2 (duas) portas de rede RJ-45 (sendo 1 porta de entrada "LAN/Data In" e 1 porta de saída "PoE/Data Out") operando estritamente na velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo expressamente vedada a aceitação de modelos limitados ao padrão Fast Ethernet (10/100 Mbps). A fonte de alimentação deve possuir entrada bivolt automática (100V a 240V AC – 50/60 Hz) e ser equipada com mecanismos internos de proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e descargas eletrostáticas (ESD). O produto deve ser fornecido obrigatoriamente com cabo de força destacável no padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos). Para fins de nivelamento de qualidade e confiabilidade da infraestrutura de rede, nos termos da Lei 14.133/21. O produto deverá ser estritamente novo, de primeiro uso, entregue em sua embalagem original e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 32:** Computador Portátil (Notebook) de Padrão Corporativo Computador portátil (notebook) voltado para uso corporativo. Processamento: Arquitetura x86-64, possuindo no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento, compatível em performance e geração tecnológica com o mercado atual (equivalente ou superior a litografias de 12ª Geração ou série 5000, com pontuação mínima de 12.000 pontos no PassMark <https://www.passmark.com/>). Memória RAM: Mínimo de 8 GB de memória RAM DDR4 (3200 MHz) ou superior, operando em dual-channel ou com slot livre para expansão futura. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, no padrão M.2 NVMe PCIe. Tela: Tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels), tecnologia LED ou WVA/IPS, obrigatoriamente com tratamento antirreflexo. Teclado e Touchpad: Teclado padrão brasileiro ABNT2 (com tecla "Ç") e teclado numérico dedicado à direita; Touchpad com suporte a multitoques. Conectividade e Rede: Adaptador de rede sem fio (Wi-Fi) integrado padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) Dual Band, Bluetooth 5.1 ou superior, e interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com porta RJ-45 nativa ou via adaptador USB original fornecido junto ao equipamento. Portas e Conexões: No mínimo 2x portas USB Tipo-A (sendo pelo menos uma 3.2), 1x porta USB





Tipo-C, 1x saída de vídeo digital HDMI e conector combinado de áudio (fone/microfone). Multimídia: Câmera web (webcam) integrada de resolução mínima HD (720p) com obturador físico de privacidade e microfone integrado. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro (64 bits) em português do Brasil, com licença OEM original ativada em hardware pela fabricante (gravada na BIOS/UEFI), sendo expressamente vedada a entrega das versões "Home" ou "Single Language". Para fins de nivelamento de qualidade construtiva, longevidade dos componentes e segurança da informação, nos termos da Lei 14.133/21, adotam-se como referência de mercado as linhas corporativas das marcas Dell (Latitude/Vostro), Lenovo (ThinkPad/ThinkBook), HP (ProBook) ou equivalente de padrão técnico igual ou superior. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses de garantia on-site (atendimento no local) ou balcão prestada pelo fabricante ou rede autorizada. A placa-mãe deverá possuir identificação eletrônica gravada em sua BIOS/UEFI (padrão DMI/SMBIOS) que permita a leitura remota ou via sistema operacional do fabricante, modelo e número de série da placa, sendo expressamente vedada a entrega de equipamentos que apresentem informações genéricas ou em branco (como 'To be filled by OEM' ou 'System Manufacturer').

**Item 33:** Equipamento de comutação de dados corporativo, tipo Switch Gerenciável de Camada 2 (Layer 2). O equipamento deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e autonegociação (Auto MDI/MDIX), além de, no mínimo, 4 (quatro) portas ou slots dedicados do tipo SFP para uplink via fibra óptica. A capacidade de comutação (Backplane) deve ser de, no mínimo, 56 Gbps, garantindo tráfego non-blocking. O sistema operacional nativo deve suportar gerenciamento pleno via interface Web (GUI) e suporte aos protocolos IPv4/IPv6, criação de VLANs (IEEE 802.1Q), QoS (Quality of Service), Agregação de Link (LACP) e protocolos de prevenção de loop de rede (STP, RSTP e MSTP). O chassi deve ser obrigatoriamente metálico, dimensionado para montagem em rack padrão de 19 polegadas (1U), acompanhado de abas e parafusos de fixação. A fonte de alimentação deve ser interna, integrada e do tipo bivolt automática (100V-240V). O produto deve ser estritamente novo, possuir selo de homologação da ANATEL vigente e legível impresso no equipamento, e contar com garantia de fabricação mínima de 36 (trinta e seis) meses.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa atender ao interesse público por meio da aquisição de equipamentos de informática destinados à manutenção, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.



A disponibilidade de equipamentos adequados é essencial para garantir maior eficiência administrativa, aprimoramento dos processos internos, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de atendimento às demandas dos setores municipais e da coletividade. A solução contribui para a racionalização dos recursos públicos, permitindo a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento das aquisições relacionadas à tecnologia da informação.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

##### **4.1 Solução definida no ETP**

A forma de contratação definida é a **licitação para Registro de Preços, com aquisição sob demanda**, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades identificadas pelo Centro de Processamento de Dados durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A solução mostra-se adequada diante da diversidade dos itens pretendidos e da possibilidade de variação das necessidades tecnológicas ao longo do período contratual.

O Registro de Preços permite que os materiais e equipamentos sejam solicitados de forma gradual, evitando aquisição imediata de todos os itens e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

A aquisição sob demanda reduz a formação de estoques desnecessários, especialmente em relação a componentes, acessórios e materiais sujeitos à atualização tecnológica.

A solução deverá assegurar requisitos técnicos mínimos, compatibilidade dos componentes, padronização dos equipamentos, qualidade dos produtos, garantia e suporte aplicáveis.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira.

#### **5. DO VALOR:**

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.056.731,90.

As cotações foram obtidas por meio das seguintes fontes:

- a) Painel de Preços;



- b) Contratações similares;
- c) Pesquisa com fornecedores;
- d) Base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA:**

Dotação será indicada na emissão da Ordem.

#### **7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

Prazo de entrega: Até 30 dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Local: Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, Vacaria/RS.

Pagamento: Até 30 dias após o ateste da nota fiscal.

A entrega deverá ocorrer conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Os materiais serão conferidos no recebimento, podendo ser recusados aqueles entregues em desconformidade.

O pagamento será realizado após recebimento definitivo e ateste da nota fiscal.

Erros ou inconsistências na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento até regularização.

A entrega parcial sem autorização da Administração caracterizará inadimplemento contratual.

#### **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços;
- b) Indicar preposto para representação durante a execução contratual, quando solicitado;
- c) Assumir integralmente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da contratação;
- d) Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Cumprir as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis;



- f) Fornecer equipamentos e materiais adequados, observando padrões de qualidade exigidos;
- g) Reparar, corrigir ou substituir materiais que apresentem vícios ou desconformidades;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Não realizar subcontratação sem previsão e autorização da Administração.

## **8.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições estabelecidas;
- b) Garantir as condições necessárias para execução da contratação;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as sanções cabíveis quando necessário;
- d) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Para fins de aceitabilidade das propostas e garantia de qualidade do objeto, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Para os itens de infraestrutura de rede, conectividade e energia (Cabos de Rede, Patch Cords, Switches, Filtros de Linha e Access Points):
  - i) Cópia do Certificado de Homologação vigente emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome do fabricante, contendo o número do selo de homologação ativa para os equipamentos ativos de rede e cabos de dados.
  - ii) Comprovação de conformidade com as normas ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC 11801 para os cabos de rede e patch cords (Item 5 e Item 20), certificando a composição de condutores em 100% cobre nu, sendo expressamente vedados cabos com liga de alumínio cobreado (CCA).
  - iii) Comprovação de certificação do INMETRO para os cabos de força dos



equipamentos e filtros de linha.

b) Para os itens de Microinformática (Desktops e Notebooks - Itens 24, 25 e 32):

- i) Comprovação de eficiência energética da fonte de alimentação através da certificação ativa 80 Plus (Standard, White ou Bronze) em nome do fabricante da fonte de alimentação do desktop.
- ii) Declaração ou documento técnico do fabricante atestando que os sistemas operacionais Windows 11 Pro ofertados são do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), com chave de ativação gravada diretamente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI) pelo próprio fabricante de fábrica;
- iii) Comprovação da identificação eletrônica gravada em sua BIOS/UEFI.

**9.2.** A comprovação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência dar-se-á mediante apresentação de catálogo técnico, manual ou folha de dados (*datasheet*) em língua portuguesa, extraído do site oficial do fabricante do equipamento ofertado.

**9.3.** Os equipamentos deverão possuir garantia de funcionamento contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido na tabela de itens, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

**9.4.** Para os itens de Microinformática (Desktops e Notebooks - Itens 24, 25 e 32) e Switches (Item 33):

- i) A garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
- ii) O atendimento de garantia para desktops e notebooks deverá ser obrigatoriamente na modalidade On-Site (no local), com abertura de chamados via telefone (0800) ou plataforma web do fabricante.
- iii) Caso o problema não seja resolvido remotamente, o fabricante deverá enviar um técnico credenciado à sede do Município de Vacaria/RS para efetuar o reparo em até 5 dias úteis a contar da abertura do chamado.



**9.5.** O licitante vencedor deverá apresentar, junto com a proposta de preços readequada, Declaração de Suporte do Fabricante (MAF - Manufacturer Authorization Form) ou documento equivalente impresso pelo fabricante, que comprove que o produto ofertado possui canal de suporte oficial ativo e elegível para atendimento de garantia no Brasil durante todo o período exigido.

**9.6.** Durante a fase de recebimento provisório das estações de trabalho e notebooks (Itens 24, 25 e 32), a equipe técnica de TI do Município realizará a auditoria de conformidade das especificações de BIOS/UEFI via prompt de comando do sistema operacional (utilizando a ferramenta de diagnóstico do próprio sistema ou o comando `wmic baseboard get manufacturer, product, serialnumber`). A identificação de qualquer retorno com campos vazios, nulos ou com nomenclaturas genéricas padrões de montadoras sem marca (tais como 'To be filled by OEM', 'System Product Name', 'System Manufacturer', ou similares) ensejará a imediata rejeição de todo o lote entregue.

## **10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Critério: Menor preço por item.

## **11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação.

**Fiscal do contrato:** Oster Goulart.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Serão observadas as disposições referentes a:

- a) Acréscimos e supressões contratuais conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Vedação à desistência injustificada;
- c) Prerrogativa de fiscalização pela Administração.
- d) Foro competente: Foro da Comarca de Vacaria/RS.
- e) Sempre que este Termo de Referência exigir certificações específicas de qualidade, eficiência energética ou sustentabilidade ambiental (tais como Energy Star, EPEAT, RoHS, 80 Plus, entre outras), serão plenamente aceitos certificados equivalentes ou laudos técnicos emitidos por laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO ou por órgãos internacionais signatários de acordos de reconhecimento mútuo (ILAC/IAF), que comprovem inequivocamente o atendimento aos mesmos parâmetros e padrões técnicos exigidos na certificação de referência.



Prefeitura de  
**Vacaria**

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15  
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01  
Vacaria/RS – Brasil  
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | [vacaria.rs.gov.br](http://vacaria.rs.gov.br)



Vacaria, 10/08/2026

Oster Goulart  
Responsável pela Elaboração





## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300020/2026

**RAZÃO SOCIAL:** .....  
**CNPJ-MF:**.....  
**FONE:** (.....).....  
**EMAIL:**.....

| Item | Produto/Serviço                        | Qtd.      | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------|-----------|----|----------------|-------------|
| 1    | SSD 512 GB SATA                        | 150,00    | Un |                |             |
| 2    | Monitor                                | 100,00    | Un |                |             |
| 3    | FILTRO DE LINHA                        | 150,00    | Un |                |             |
| 4    | Cabo de alimentação de energia (força) | 300,00    | Un |                |             |
| 5    | CABO DE REDE CAT6                      | 50,00     | Cx |                |             |
| 6    | CABO VGA                               | 100,00    | Un |                |             |
| 7    | Cabo HDMI                              | 50,00     | Un |                |             |
| 8    | SWITCH 24 PORTAS                       | 50,00     | Un |                |             |
| 9    | MEMORIA RAM DDR4                       | 150,00    | Un |                |             |
| 10   | PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR         | 20,00     | Un |                |             |
| 11   | Alicate universal isolado 8            | 15,00     | Un |                |             |
| 12   | SWITCH 08 PORTAS                       | 300,00    | Un |                |             |
| 13   | SWITCH GIGABIT 48 PORTAS               | 10,00     | Un |                |             |
| 14   | SWITCH 16 PORTAS                       | 75,00     | Un |                |             |
| 15   | MULTIMETRO                             | 10,00     | PÇ |                |             |
| 16   | MEMÓRIA RAM DDR3                       | 200,00    | Un |                |             |
| 17   | ABRAÇADEIRA (CINTA PLÁSTICA)           | 10.000,00 | Un |                |             |
| 18   | CHAVE FENDA                            | 10,00     | Un |                |             |
| 19   | ESTILETE                               | 10,00     | Un |                |             |



|    |                                                                          |        |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 20 | Patch Cord CAT6 50cm                                                     | 100,00 | Un |  |  |
| 21 | Canaleta sistema X, com adesivo 20mmX12mmX2m                             | 100,00 | Un |  |  |
| 22 | CANALETA AUTO ADESIVA PARA PISO                                          | 50,00  | Un |  |  |
| 23 | KIT TECLADO E MOUSE COM FIO                                              | 250,00 | Un |  |  |
| 24 | COMPUTADOR DESKTOP INTERMEDIÁRIO                                         | 100,00 | PÇ |  |  |
| 25 | COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO                                                | 200,00 | Un |  |  |
| 26 | FONTE                                                                    | 200,00 | Un |  |  |
| 27 | Access Point Unifi U6 Pro (marca inserida devido à padronização da rede) | 100,00 | Un |  |  |
| 28 | Rack 6U                                                                  | 40,00  | Un |  |  |
| 29 | NOBREAK 600 VA                                                           | 50,00  | Un |  |  |
| 30 | INJETOR POE 30W                                                          | 75,00  | Un |  |  |
| 31 | Injetor POE 15W                                                          | 100,00 | Un |  |  |
| 32 | NOTEBOOK                                                                 | 50,00  | Un |  |  |
| 33 | SWITCH 24 portas GIGABIT + 4 PORTAS SFP                                  | 10,00  | Un |  |  |

**CARIMBO E ASSINATURA:**.....

**Decremento mínimo: 1%**



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... do mês de ..... do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade....., telefone ....., representada por ....., CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, suprarreferido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro





de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;





e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas



constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

---

MUNICÍPIO DE VACARIA  
CNPJ 87.866.745/0001-16  
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EMPRESA:  
CNPJ:

---

TESTEMUNHA:  
CPF:

---

TESTEMUNHA:  
CPF: